Indicação nº. 09 /2022.

Exmo. Sr. Dr. Fernando, dos Santos Lima.

Presidente da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

O Vereador, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91 do Regimento Interno desta Casa, requer o encaminhamento de expediente ao Prefeito Municipal, **sugerindo a construção e conservação de calçadas e muretas em imóveis na cidade de Cambé.**

O intuito é o proprietário, o possuidor a qualquer título ou responsável de imóveis localizados no Município de Cambé, edificados ou não, a mantê-los com calçamento do passeio e mureta, para os que tenham efetuado a compra em 10 anos ou mais.

Podendo o poder Executivo Municipal executar os serviços de calçamento do passeio e mureta, e o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescidas de 30% (trinta por cento) a título de administração, o poder Executivo notifica o proprietário sobre a execução, vencido o prazo aplicado, não comparecendo o proprietário ou seu representante para quitar o débito, o mesmo poderá ser lançado em dívida ativa no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para imediata cobrança administrativa.

Ressalto que como sugestão, também coloco que para a aprovação de um novo loteamento ser realizada, poderá somente após a execução da calçada.

Sendo assim, encaminho a sugestão supracitada a fim de que possamos realizar a implantação deste projeto em nosso município.

Por fim, certos do atendimento, renovamos nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente.

Cambé, 02 de dezembro de 2022

José Carlos Mattos

Vereador